

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 137 • São Paulo, sábado, 30 de julho de 2022

TC-000010384/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE; ADITAMENTO; IRMANDADE SAO JOSE DE NOVO HORIZONTE; 2021;

TC-000010652/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE; ADITAMENTO; IRMANDADE SAO JOSE DE NOVO HORIZONTE; 2021;

TC-000010655/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE; ADITAMENTO; IRMANDADE SAO JOSE DE NOVO HORIZONTE; 2021;

TC-000012182/989/21; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METRO; REPRESENTACAO; COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO; 2021;

TC-000012288/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA; RECURSO ORDINARIO; GOTT WIRD COMERCIO E SERVICOS EIRELI; 2021;

TC-000012807/989/21; SERVICO MUNICIPAL AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SJRP; ADITAMENTO; CONST-RIO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; 2021;

TC-000013008/989/21; DULCE MARIA DAS NEVES; RECURSO ORDINARIO; FUNDACAO D. PEDRO II - RIBEIRAO PRETO; 2021;

TC-000013226/989/21; OVIDIO ALEXANDRE AZZINI; RESCISAO DE JULGADO; PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE; 2021;

TC-000013898/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA; RECURSO ORDINARIO; TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI; 2021;

TC-000014208/989/21; BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA; 2021;

TC-000014230/989/21; BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA; 2021;

TC-000014431/989/21; SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA; PREST.CONTAS-REPASSES TERC.SETOR-CONTRATO GESTAO; CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL; 2019;

TC-000017073/989/21; MIGUEL DUARTE COSTA; REEXAME; PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA; 2019;

TC-000017634/989/21; COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO; SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA; 2020;

TC-000017967/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI; ADITAMENTO; INSTITUTO DIRETRIZES; 2020;

TC-000018267/989/21; SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE POMPEIA; RECURSO ORDINARIO; 2021;

TC-000018502/989/21; IRMANDADE DE MISERICORDIA DO HOSPITAL SAO JOSE DE ITAJOBÍ; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ; 2021;

TC-000019196/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL; RETIRRATIFICACAO; SANKLECH SERVICOS MEDICOS LTDA; 2021;

TC-000019201/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL; RETIRRATIFICACAO; SANKLECH SERVICOS MEDICOS LTDA; 2021;

TC-000019299/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA; RECURSO ORDINARIO; ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICIENTE DE INDIAPORA; 2017;

TC-000019541/989/21; RUBENS FURLAN; RECURSO ORDINARIO; INSTITUTO DE CIDADANIA RAIZES; 2019;

TC-000019543/989/21; ANTONIO EUSTAQUIO MOISES; RECURSO ORDINARIO; INSTITUTO DE CIDADANIA RAIZES; 2019;

TC-000020253/989/21; JUVENIL DE ALMEIDA SILVERIO; RECURSO ORDINARIO; CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS; 2017;

TC-000021047/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL; ADITAMENTO; SANKLECH SERVICOS MEDICOS LTDA; 2021;

TC-000021492/989/21; ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR; RECURSO ORDINARIO; 2019;

TC-000021529/989/21; EMPRESA DE TRANSPORTES URBANO DE RIBEIRAO PRETO; RECURSO ORDINARIO; 2020;

TC-000021690/989/21; PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO; REEXAME; PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS; 2019;

TC-000024095/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO; ADITAMENTO; LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA; 2018;

TC-000024096/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO; RETIRRATIFICACAO; LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA; 2020;

TC-000024098/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO; ADITAMENTO; LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA; 2020;

TC-000024107/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO; ADITAMENTO; LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA; 2020;

TC-000000003/006/22; SECRETARIA DA SAUDE; PREST. CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO; SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIBEIRAO PRETO; 2015;

TC-000000004/006/22; SECRETARIA DA SAUDE; PREST. CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO; SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENCIA; 2015;

TC-000000519/989/22; GABINETE DO COORDENADOR - GESTAO DE CONTRATOS DE SERV.SAUDE; ADITAMENTO; IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA; 2022;

TC-000000526/989/22; GABINETE DO COORDENADOR - GESTAO DE CONTRATOS DE SERV.SAUDE; ADITAMENTO; CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR.JOAO AMORIM-CEJAM; 2022;

TC-000000529/989/22; GABINETE DO COORDENADOR - GESTAO DE CONTRATOS DE SERV.SAUDE; ADITAMENTO; CRUZADA BANDEIRANTE SAO CAMILO ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL; 2020;

TC-000000633/989/22; DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA; CONVENIO-REPASSES A ORGAOS PUBLICO; PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS; 2020;

TC-000000686/989/22; DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA; ADITAMENTO; PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS; 2021;

TC-000001032/989/22; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI; EMBARGOS DE DECLARACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI; 2020;

TC-000001034/989/22; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI; EMBARGOS DE DECLARACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI; 2020;

TC-000001718/989/22; COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO; CONTRATO; UNI 28 SPE LTDA; 2021;

TC-0000005127/989/22; UNI 28 SPE LTDA; ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL; COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO; 2021;

TC-000005554/989/22; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2021;

TC-000005600/989/22; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2020;

TC-000006834/989/22; ZENAIDE MARIA FERREIRA; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS; 2022;

TC-000007507/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA; ADITAMENTO; HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI; 2022;

TC-000008674/989/22; GABINETE DO COORDENADOR - GESTAO DE CONTRATOS DE SERV.SAUDE; ADITAMENTO; IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA; 2022;

TC-000008905/989/22; KARINA LEITE DO CARMO CONCEICAO; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO; 2022;

TC-000009195/989/22; DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU; 2022;

TC-000009523/989/22; EURO CONSTRUTORA LTDA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ASSIS; 2022;

TC-000009862/989/22; ZENAIDE MARIA FERREIRA; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS; 2022;

TC-000009865/989/22; CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE; EMBARGOS DE DECLARACAO; 2016;

TC-000010263/989/22; GABINETE DO COORDENADOR - GESTAO DE CONTRATOS DE SERV.SAUDE; ADITAMENTO; IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA; 2022;

TC-000010748/989/22; GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS; PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO VLR.INF; PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA; 2015;

TC-000010894/989/22; DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE SANTO ANASTASIO; PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO VLR.INF; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUA; 2020;

TC-000011009/989/22; DS SANEAMENTO E ENERGIA S/A; RECONSIDERACAO; CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP; 2022;

TC-000011020/989/22; JESSE ROMERO ALMEIDA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA; 2022;

TC-000011227/989/22; A3D COMERCIO EIRELI; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI; 2022;

TC-000011435/989/22; CASSIA DE CARVALHO FERNANDES; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA; 2022;

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Roque Citadini, relator dos processos eTC-19906.989.19-9 e eTC-20230.989.19-6, que tratam de Contratos entre a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu e a Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda., exercícios 2018 e 2019, fica a Sra. Maria Lúcia da Silva Marques, ex-Prefeita de Embu-Guaçu, CPF 058.150.021-00, NOTIFICADA, nos termos do art. 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, para que tome conhecimento da matéria abordada nestes autos, e que traga os esclarecimentos necessários, observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação deste. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: TC-016690/026/10

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

Trata-se dos autos do processo TC-016690/026/10, que versa sobre a prestação de contas dos recursos repassados no exercício de 2008 em razão do Convênio nº 021/08 firmado entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

Em face da determinação contida no v. Acórdão da E. Primeira Câmara, sessão de 29 de agosto de 2017, expediu-se o Ofício CGC-SEB n. 0691/2022 ao senhor Saulo Marques Almeida, Presidente da Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB, para que apresentasse, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação, as providências quanto à restituição aos cofres municipais o valor definido pela Municipalidade, com as devidas correções e atualizações monetárias, ou que encaminhasse o comprovante de pagamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso o valor já tivesse sido devidamente restituído.

A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante Certidão acostada no verso da página 381 dos autos.

Isto posto, fica Notificado o Senhor Saulo Marques Almeida, presidente da Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB, com base no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da última publicação deste, as providências adotadas quanto à restituição aos cofres municipais o valor definido pela Municipalidade, com as devidas correções e atualizações monetárias, ou que encaminhem o comprovante de pagamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso o valor já tenha sido devidamente restituído.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN

O Auditor Samy Wurman, relator dos processos eTC-00019659.989.18-0, eTC-00019879.989.18-4 e eTC-00018191.989.19-3, que tratam da análise de Contrato, respectivo Termo de Recebimento Definitivo e acompanhamento de sua execução (Pregão Presencial nº 07/2018, Ata de Registro de Preços nº 12/2018, referente registro de preços visando à possível aquisição de 200 unidades de Microcomputador e demais itens), celebrado entre Câmara Municipal de São José dos Campos e SUPRINET Suprimentos para Informática EIRELI, no exercício de 2018, NOTIFICA a CONTRATADA e seu responsável, FRANCISCO ARTUR MARQUES GUIMARÃES, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tomem conhecimento dos autos e apresentem as alegações de interesse, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 14/09/2021. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integração destes processos poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. E para que não seja alegada ignorância é expedido o

presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Samy Wurman, relator dos processos eTC-00011219.989.17-5 e eTC-00011313.989.17-0, que tratam de análise do Contrato nº 131/16 e respectivo acompanhamento de sua execução (referente contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos e extratos de editais), celebrado entre Prefeitura Municipal de Cajamar e Luz Publicidade SP Sul Ltda., no exercício de 2016, NOTIFICA a Senhora ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita à época, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a 200 (duzentas) UFESPs, conforme sentença publicada no DOE em 24/03/2022. O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR-9

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSO: TC-001052/009/11

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Boituva

RESPONSÁVEL: Senhora Assunta Maria Labronici Gomes (Ex-Prefeita Municipal)

ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa imposta no valor de 160 (cento e sessenta) UFESPs, decorrente do r. Acórdão proferido em 15/08/2017 às fls. 813 (Vol. V), publicado em 24/08/2017, mantido, em grau de Recurso Ordinário, pelo r. Acórdão proferido em 09/09/2020 às fls. 894/895 (Vol. V), publicado em 13/11/2020, conforme relatório de recolhimento, acostado às fls. 906 (Vol. V), fica regularizada a situação da Senhora ASSUNTA MARIA LABRONICI GOMES, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Cristiana de Castro Moraes às fls. 908/909 (Vol. V), e em obediência ao parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE – SESSÃO ADMINISTRATIVA

À vista do decidido em sessão convocada com fundamento nos artigos 73 e 75 do Regimento Interno e encerrada em 29/07/2022:

APOSENTANDO, a pedido, do QSTC:

PAULO YOTO AMIOKA, RG 4.***.***-0, no cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, SEI 0009454/2022-60 (ATO 938/2022);

GILBERTO LEONETTI COELHO, RG 8.***.***-2, no cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, SEI 0009338/2022-41 (ATO 993/2022);

com proventos integrais, UMBERTO PEREIRA BORGES, RG 7.***.***-1, na função-atividade de Agente de Segurança da Fiscalização, do SQF-II, SEI 0006603/2022-39 (ATO 1074/2022).

EXONERANDO, a pedido, do QSTC:

a partir de 05/07/2022, RENAN JESUS SOUZA DE OLIVEIRA, RG 40.***.***-8, do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, SEI 9005550-07 (ATO 965/2022);

a partir de 30/06/2022, DANIEL NOGUEIRA CHIGNOLI, RG 36.***.***-0, do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, SEI 9004461-07 (ATO 975/2022).

ATOS DO PRESIDENTE

TORNANDO SEM EFEITO o Ato nº 852/2022, publicado no DOE de 06/07/2022, que designou MARIO HENRIQUE FARBELOW, RG 28.***.***-8, OAB/SP nº 4*****, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Jose do Carmo Mendes Junior, por férias (ATO 1020/2022).

DESIGNANDO:

JAQUELINE HIGA, RG 19.***.***-X, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-I, durante o impedimento de Leila Maria Batista Dantas, por férias (ATO 991/2022);

ANA TERESA TAVARES LOPES, RG 16.***.***-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Alexandre da Rocha Martins, por férias (ATO 997/2022);

CONCEIÇÃO APARECIDA MOREIRA PINTO MÜTSCHLE, RG 13.***.***-0, OAB/SP nº 1*****, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Orlando Pontilroli, por férias (ATO 1017/2022);

BRUNO HOROTA HORIOKA, RG 35.***.***-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Maria Luiza Costa Pascale, por férias (ATO 1018/2022);

HELLEN DE PAULA SANTOS, RG 36.***.***-2, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Marcela Assadourian Santana Baratella, por férias (ATO 1019/2022);

MARIANA MASSAE KAZAMA, RG 8.***.***-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Tatiana Higa Massutani, por férias (ATO 1021/2022);

ROBSON GOMES DE SOUZA, RG 32.***.***-8, OAB/SP nº 2*****, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete

I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Jose do Carmo Mendes Junior, por férias (ATO 1022/2022);

FERNANDO HENRIQUE MARTINS DA SILVA, RG 43.***.***-9, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Laercio Bispo dos Santos Junior, por férias (ATO 1025/2022);

CESAR EDUARDO OLIVEIRA ANDRADE, RG 13.***.***-3, ocupante do cargo de Assessor de Transporte e Segurança, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Gutemberg Alves Ferreira, por férias (ATO 1029/2022);

BRUNA CASTILHO MARQUES, RG 44.***.***-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Maria Luiza Costa Pascale, por férias (ATO 1031/2022);

VIVIANE MORIYA SHIOTA, RG 42.***.***-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Sílvia Boari Thomaz, por férias (ATO 1033/2022);

ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA, RG 19.***.***-5, ocupante do cargo de Assessor de Transporte e Segurança, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Edloy Menezes, por férias (ATO 1077/2022);

LUIZ HENRIQUE DE MELO ALBUQUERQUE, RG 25.***.***-4, OAB/SP nº 4*****, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Abílio Augusto Martins, por férias (ATO 1079/2022).

CONSIDERANDO AUTORIZADO o afastamento de TATIANA HIGA MASSUTANI, RG 28.***.***-2, Responsável pela Ouvidoria das Mulheres do Tribunal de Contas, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém com ônus nos termos do artigo 2º, inciso III, alínea “b” da Resolução nº 04/2019, participou do Curso Online de Capacitação e Certificação em Ouvidoria, promovido pela Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman - ABO, no período de 04 a 06/07/2022 (ATO 1026/2022).

AUTORIZANDO o afastamento de OSMAR LUIZ DA SILVA FERREIRA, RG 15.***.***-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização – Administração, do SQC-III, do QSTC, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, participar das visitas técnicas da Comissão de Garantia da Qualidade do MMD-TC, designada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, nos dias 19 e 20/09/2022 no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), e nos dias 22 e 23/09/2022 no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) (ATO 942/2022).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0002855/2021-16

2º TERMO DE ADITAMENTO – 1º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução no contrato cujo objeto é o fornecimento de notebooks, incluindo garantia on-site de 36 meses, instalação, configuração, transferência de arquivos e substituição de equipamentos.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PRORROGAÇÃO: 21 (vinte e um) dias para as entregas do lote 5 (cinco) e do lote 6 (seis).

VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de garantia dos equipamentos, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do ajuste inicial.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022

PROCESSO: SEI Nº 0007607/2020-72

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ESSENZA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

OBJETO: Alteração no Contrato de Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Itapeva (UR-16) do CONTRATANTE.

ALTERAÇÃO: Em decorrência de alterações consignadas em seu Ato Constitutivo, fica alterada a denominação social da CONTRATADA para ESSENZA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; e passa a operar na Rua Piracangá, nº 68, Jardim São Paulo, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02040-110.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data da publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022

PROCESSO: SEI Nº 0012200/2021-48

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: FONTE SONJA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Supressão no Contrato de aquisição de água mineral sem gás, com fornecimento parcelado.

SUPRESSÃO: Pelo presente termo, procede-se à supressão dos quantitativos dos itens 01 e 02 - Água Mineral Sem Gás, em garrafa pet com tampa de rosca. O quantitativo suprimido resulta na importância de R\$ 35.933,85 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), o que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TRIBUNAL PLENO - SESSÃO ADMINISTRATIVA ENCERRADA EM 29/07/2022

1 - RATIFICAÇÕES - ARTIGO 26 DA LEI DE LICITAÇÕES:

A) Dispensa de licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8666/93)

SEI Nº 0001713/2020-42 - Contratação junto à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRO-DESP do Sistema de Administração de Materiais – SAM Módulo Estoque, para um período de 12 (doze) meses, com amparo no inciso XVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 30 de julho de 2022 às 05:15:59